



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N.º 9537,

DE 5 DE JUNHO 2001.

Cessa redução de jornada de Trabalho de servidor
e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Lei Complementar nº 218, de 19 de novembro de 1999,

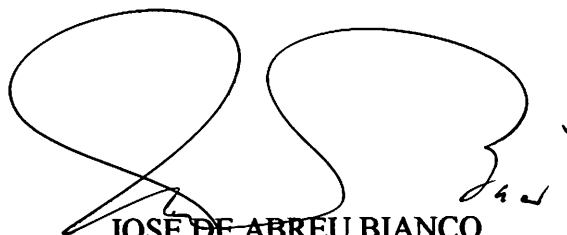
RESOLVE:

=====

Art. 1º- Fica cessada a redução da carga horária do servidor SEBASTIÃO MARTINS PRADO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, cadastro nº 300004162, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, concedida através do Decreto 8946 de 10 de janeiro de 2000, publicado no Diário Oficial nº 4.409, de 11 de janeiro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2001, 113º da República.



JOSE DE ABREU BIANCO
Governador

DE 2 DE JUNHO

PROCLAMAÇÃO Nº 233

Assegurar a continuidade da administração pública e a execução das atividades essenciais do Estado do Rio Grande do Norte, em caso de ausência temporária do Governador, nomeando para o cargo de Interim Governador do Estado do Rio Grande do Norte o Sr. ...

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso II, da Constituição Estadual, e pelo art. 15, inciso I, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso I, da Constituição Federal, resolve nomear para o cargo de Interim Governador do Estado do Rio Grande do Norte o Sr. ...

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Interim Governador do Estado do Rio Grande do Norte o Sr. ...

Esta Proclamação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio do Governador do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, RN, em 2 de junho de 2001.

[Assinatura]
Governador